

Lei nº 220

Sumula: Abre Crédito Suplementar de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem cruzeiros novos)

A Câmara Municipal de Abati, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar na importância de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem cruzeiros novos) como reflexo às seguintes dotações:

3.0. Secretaria

3.1.1.1 - Mensalidades	1.000,00
3.1.3.1 - Luz e Água	800,00
3.1.3.2 - Fretes, telegramas e telefones	1.000,00
3.1.3.8 - Aluguel e arrendamentos de imóveis	1.000,00
3.1.4.4 - Exercícios	500,00

5.0. Serviço de Jiração e Obras

5.1. Gabinete do Chefe de Obras

3.1.1.1. Vencimentos do Chefe 200,00

3.1.1.2. Vencimentos 800,00

5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1. Vencimentos 8.000,00

3.1.2.1. Combustíveis e lubrificantes 3.000,00

3.1.2.2. Peças, acessórios, vitórias e aparelhos 6.000,00

3.1.4.1. Despesas unidas de pronto pagamento 500,00

3.2.5.0. Salário Família 1.000,00

4.1.1.1. Juízo, prosequimento e condução de obras 3.000,00

6.0. Serviço de Saúde

3.1.4.1. Serviço de amparo a indigentes 2.000,00

8.8. Setor de Segurança Públ.

3.1.3.1. Transportes e Corretos 300,00

8.9. Setor de Ruas e Praças Públ.

4.1.1.1. Construção de Praças e Calçamentos 5.000,00

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 30 de novembro de 1967

José Roberto
Prefeito Municipal.